

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO.

Presentes todos membros conforme assinaturas lançadas ao final, primeiramente foi pontuado que, tendo em consideração:

- (i) a excepcionalidade e a necessidade de se intensificar o enfrentamento da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19), conforme as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.864/2020;
- (ii) o reconhecimento da situação de calamidade pública nos termos do Decreto Estadual n. 64.879/2020;
- (iii) a prorrogação do período de quarentena no âmbito do Estado de São Paulo por meio do Decreto Estadual n. 65.088/2020, até 10 de agosto de 2020;

A presente reunião foi realizada por videoconferência no dia 03 de agosto de 2020, às 13:30 horas.

Reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia Docas de São Sebastião, nos termos do Artigo 26 do Estatuto da Companhia a fim de analisar a conformidade da indicação do conselheiro, recebida do Conselho da Autoridade Portuária do Porto de São Sebastião por meio do Ofício CAP n. 001/2020 de 15 de julho de 2020, do nome a saber:

Conselho Administração: Paulo Garrido Macedo de Araujo

Após análise da documentação apresentada pelo indicado, o Comitê faz algumas considerações:

y s a

1. O indicado trabalha na empresa Pronave Agentes de Comércio Exterior Ltda;
2. A empresa é cadastrada na Companhia Docas como Operador Portuário, conforme Regulamento de Exploração Porto São Sebastião e Portaria SEP nº 111 07/08/2013 - Pré-Qualificação Operador Portuário;

Nome	CNPJ	Contato	Email	Site	Observações
PRONAVE AGENTES DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	06.059.000/0001-01	11 33 33 33 33	pronave@pronavet.com.br	www.pronave.com.br	Qualificado Ativo
PRONAVE AGENTES DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	06.059.000/0001-01	11 33 33 33 33	pronave@pronavet.com.br	www.pronave.com.br	Qualificado Ativo
PRONAVE AGENTES DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	06.059.000/0001-01	11 33 33 33 33	pronave@pronavet.com.br	www.pronave.com.br	Qualificado Ativo
PRONAVE AGENTES DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	06.059.000/0001-01	11 33 33 33 33	pronave@pronavet.com.br	www.pronave.com.br	Qualificado Ativo

3. Conforme o Regulamento de Exploração Porto de São Sebastião a definição de Operador Portuário é:

“ pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro do porto organizado, de acordo com as diretrizes da Portaria SEP nº 111/13.”

4. Em consulta a Jucesp, consta que em 16/04/2018 o Sr. Paulo Garrido Macedo de Araujo solicitou a sua destituição da função de Gerente Geral.

"Após discussão do assunto e em consenso foi decidido que o atual administrador se afastará dessa função a partir desta data, com os agradecimentos dos presentes pelos serviços prestados e, a fim dar

Handwritten initials and a number '9'.

continuidade a gestão da sociedade e ajudar os sócios proprietários na condução dos negócios sociais, foi feito o convite ao....." (Ata anexa)

5. Conforme o Estatuto Social da Companhia - CAPÍTULO XI - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS - Posse, Impedimentos e Vedações, Artigo 35, Parágrafo Segundo:

*"Ficam vedadas a indicação e eleição de administrador ou conselheiro fiscal que tenha, **nos últimos três anos**, firmado contrato ou parceria como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza com o ente público controlador ou com a própria empresa, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo, de representante de órgão regulador ao qual a empresa estatal sujeita ou que tenha qualquer conflito de interesse pessoal com a administração pública estadual, direta ou indireta"*
(Estatuto Social anexo) **(grifo nosso)**

Feitas as considerações este Comitê verificou que o indicado deixou de ser Gerente Geral da empresa Prónave Agentes de Comércio Exterior Ltda há 2 anos e 3 meses, contrariando o artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 62.349/2016 bem como o artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, descrito acima, que veda a indicação e eleição de administrador que nos últimos 3 anos tenha firmado contrato ou parceria com a Companhia.

Do nosso ponto de vista há então um impedimento para a indicação, **não estando em conformidade** com a Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 6.404/1976, Decreto Estadual n. 62.349/2.016. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros.

São Paulo, 03 de agosto de 2020.

gr
y W



JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA

Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento



CARLOS SATORU MIYASATO

Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento



JOSÉ MANOEL DE AGUIRRE NETO

Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento

NOTA TÉCNICA nº 003/2020

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da **Companhia Docas de São Sebastião – “DOCAS”**, em conformidade com a Deliberação CODEC nº 003 de 10 de dezembro de 2018, reuniu-se para fins de verificação da conformidade da indicação para composição do Conselho de Administração da Companhia, recebida do Conselho da Autoridade Portuária do Porto de São Sebastião por meio do Ofício CAP n. 001/2020 de 15 de julho de 2020.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 001 de 20 de janeiro de 2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação.

Indicado: **PAULO GARRIDO MACEDO DE ARAUJO**

Cargo: Membro Titular do Conselho Administração

Roteiro de Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x) sim () não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	Embora o indicado tenha preenchido que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação este Comitê entende que ele não atende o item 21 da ficha cadastral, conforme explicado na ata.
D. Documentos	<p>O indicado apresentou: Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) sim () não</p> <p>Currículo rubricado e assinado (x) Sim () Não</p> <p>Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) Sim () Não</p> <p>Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) Sim () Não</p> <p>O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) Sim () Não</p> <p>Os documentos comprovam a experiência profissional mínima</p>	

J 3 a

	exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) Sim () Não	
--	---	--

Após a análise das Fichas Cadastrais e dos documentos apresentados pelo indicado, este Comitê verificou que o processo de indicação de: **Paulo Garrido Macedo de Araujo**, para compor o Conselho de Administração da DOCAS, **não está em conformidade**, com a Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 6.404/1976, Decreto Estadual n.º 62.349 de 20 de dezembro de 2016 e Deliberações CODEC n.ºs 001, de 20 de janeiro de 2017 e 002, de 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se e encaminhe ao CODEC para dar continuidade ao processo de indicação.

São Paulo, 03 de agosto de 2020.



JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA

Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento



CARLOS SATORU MIYASATO

Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento



JOSÉ MANOEL DE AGUIRRE NETO

Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento